

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 143 de 21 de março de 1995.

INSTITUI A ALIQUOTA DO ISSQN SOBRE
AS ATIVIDADES ENUMERADAS PELA LEI
Nº 8.672, DE 06 DE JULHO DE 1993.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre os sorteios realizados e bingo permanente, no Município de Xangri-Lá, em conformidade com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.672 de 06 de julho de 1993.

Art. 2º- A base de cálculo do imposto que trata o artigo 1º, será o montante de 35% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos arrecadados nos sorteios, conforme previsto no Decreto Federal nº 981, de 11 de novembro de 1993.

Art. 3º- O recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), instituído pela realização de sorteios de Bingo Permanente, deverá ser efetivado quinzenalmente, através de DARFs a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º- O funcionamento de estabelecimentos para as atividades dos sorteios regulados por esta Lei, depende de Alvará específico, observadas as exigências previstas nos Decretos 981 de 11 de novembro de 1993 e 35.098 de 26 de janeiro de 1984 e que dispõe sobre o credenciamento e autorização dos sorteios de que trata a Lei nº 8.672/93.

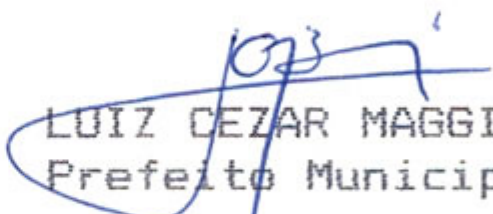
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 143/95

Art. 5º- O não cumprimento do disposto nesta Lei, ensejará o encerramento ou cassação da autorização das atividades, até que seja regularizada a situação, independente das demais penas previstas no Código Tributário Municipal.

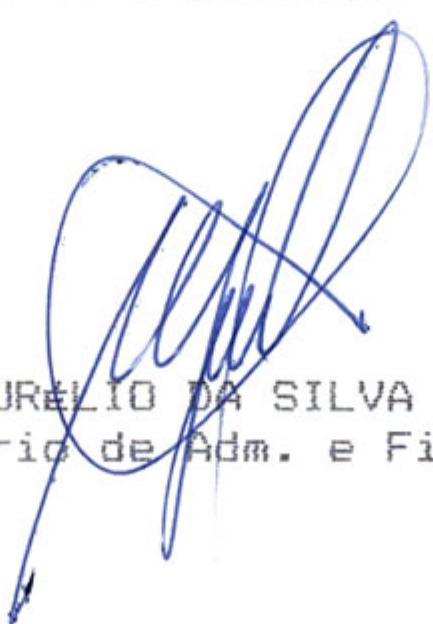
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 1995.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças